

PEDIDO DE RESERVA DA OFERTA DE VAREJO

TTEN
B3 LISTED NM



TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

Companhia Aberta Categoria "A" de Capital Autorizado | Código CVM n.º 2595-0

CNPJ/ME n.º 94.813.102/0001-70

NIRE n.º 43.300.053.504

Avenida Principal, n.º 187, Distrito Industrial, CEP 98240-000
Santa Bárbara do Sul, RS

Código ISIN n.º "BRTTENACNOR0"

Código de negociação das Ações na B3: "TTEN 3"

Nº

Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ("**Pedido de Reserva da Oferta de Varejo**"), relativo à oferta pública de distribuição primária de ações de emissão da **Três Tentos Agroindustrial S.A.** ("**Companhia**"), todas ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), a ser realizada, exclusivamente, na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), em mercado de balcão não organizado ("**Oferta**").

A Oferta consistirá na distribuição pública primária de 500.000 Ações, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), com o Ofício-Circular n.º 1/2021-CVM/SRE, de 1º de março de 2021 ("**Ofício-Circular CVM/SRE**"), com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor ("**Código ANBIMA**"), expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("**Regulamento do Novo Mercado**") da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do **Banco BTG Pactual S.A.** ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no segmento especial de negociação de valores mobiliários no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 e convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Acionistas (conforme definido no Prospecto Preliminar) no âmbito da Oferta Prioritária (conforme definido no Prospecto Preliminar) e a Investidores de Varejo (conforme definido no Prospecto Preliminar) no âmbito da Oferta de Varejo (conforme definido no Prospecto Preliminar), que deverão aderir à carta-convite disponibilizada pelo

Coordenador Líder ("**Instituições Consorciadas**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Instituições Participantes da Oferta**").

A Oferta será registrada no Brasil, perante a CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. As Ações objeto da Oferta não foram e não serão registradas na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("**Estados Unidos**" e "**SEC**", respectivamente) ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Portanto, as Ações não podem ser ofertadas ou vendidas, direta ou indiretamente: (i) nos Estados Unidos; (ii) para qualquer *U.S. person*, conforme definido no *Regulation S*, no âmbito do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("**Securities Act**" e "**U.S. Person**", respectivamente), ou para o benefício de qualquer *U.S. Person*; ou (iii) a quaisquer terceiros, para vender ou redistribuir, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos ou a qualquer *U.S. Person*.

Não haverá procedimento de estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista no artigo 30 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a subscrição da totalidade das Ações por parte dos Acionistas, dos Investidores de Varejo e dos Investidores Institucionais (conforme definidos no Prospecto Preliminar) até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definidos no Prospecto Preliminar), os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo (conforme definidos no Prospecto Preliminar) e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Acionistas e pelos Investidores de Varejo serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários ("IOF**") e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da disponibilização do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações no âmbito da Oferta", do Prospecto Preliminar.**

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de dezembro de 2021, cuja ata será arquivada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("**JUCISRS**") e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("**DOERS**") e no Jornal do Comércio.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei 6.404, de 15

de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 6º, parágrafos 2º e 3º, do Estatuto Social, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Cláusula 3 abaixo), cuja ata será protocolizada para arquivamento na JUCISRS e publicada no Jornal do Comércio na data de disponibilização do Anúncio de Início, e no DOERS no dia útil subsequente.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Três Tentos Agroindustrial S.A., incluindo o Formulário de Referência elaborado pela Companhia, nos termos da Instrução da CVM n.º480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Formulário de Referência**"), bem como de seus eventuais aditamentos e/ou suplementos ("**Prospecto Preliminar**"), sendo que este foi obtido pelo INVESTIDOR quando do preenchimento deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.

O INVESTIDOR declara ter conhecimento de que o período para os Investidores de Varejo formularem este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo é entre 18 de janeiro de 2022, inclusive, e 28 de janeiro de 2022, inclusive ("**Período de Reserva da Oferta de Varejo**"), ou, no caso de Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, entre 18 de janeiro de 2022, inclusive, e 20 de janeiro de 2022, inclusive ("**Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas**" e, em conjunto com o Período de Reserva da Oferta de Varejo, "**Períodos de Reserva da Oferta de Varejo**"), data esta que, nos termos da Deliberação CVM 476, antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em ambos os casos observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva dos Investidores de Varejo (abaixo definido), nas condições descritas abaixo. Os Investidores de Varejo que realizarem seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo no Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo cancelados, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações ofertada, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo somente poderá ser realizado por Investidores de Varejo, observados o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor de Varejo ("**Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva dos Investidores de Varejo**"), nos termos da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 539**"). O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, incluindo sobre: (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira; (ii) as características das Ações; e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

A COMPANHIA DESTACA E REITERA QUE OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL NÃO DEVEM CONSIDERAR AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS EM REPORTAGENS NA MÍDIA EM SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA E DEVEM BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO

SEUS ANEXOS, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE PEDIDO DE RESERVA DA OFERTA DE VAREJO, E SUA LEITURA POSSIBILITA UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DOS RISCOS A ELA INERENTES. LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES “4.1 FATORES DE RISCO” E “4.2 RISCOS DE MERCADO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Em 3 de dezembro de 2021, o pedido de registro da Oferta foi submetido à CVM, estando sujeito à sua prévia análise e aprovação.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR

1. Nome Completo/Razão Social	2. Nome do Cônjuge	3. CPF/CNPJ
4. Estado Civil	5. Sexo	6. Data de Nascimento/ Constituição
7. Profissão	8. Nacionalidade	9. Documento de Identidade/ Órgão Emissor
10. Endereço (Rua/Avenida)	11. Número	12. Complemento
13. Bairro	14. Cidade	15. Estado
16. CEP	17. E-mail	18. Telefone/ Fax

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR			
19. Nome do representante legal (se houver)			
20. Documento de Identidade/ Órgão Emissor	21. CPF	22. Telefone/ Fax	
25. O Investidor de Varejo:		<input type="checkbox"/> Concorda em estar sujeito ao <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo; e <input type="checkbox"/> <u>NÃO</u> concorda em estar sujeito ao <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo. <input type="checkbox"/> N/A	
VALOR DA RESERVA			
23. Valor da Reserva (R\$)			
24. <input type="checkbox"/> Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$_____.			
25. <input type="checkbox"/> Não Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação.			
FORMA DE PAGAMENTO			
26. <input type="checkbox"/> Débito em Conta Corrente	N.º Banco	N.º Agência	N.º Conta Corrente
27. <input type="checkbox"/> DOC/ TED em Conta Corrente	N.º Banco	N.º Agência	N.º Conta Corrente
28. <input type="checkbox"/> Cheque	N.º Cheque	N.º Banco	N.º Agência
DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO			
29. <input type="checkbox"/> Crédito em Conta Corrente	N.º Banco	N.º Agência	N.º Conta Corrente/N.º Conta Investimento
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA			
30. O INVESTIDOR declara que: <input type="checkbox"/> é: (i) controlador pessoa física ou jurídica e/ou administrador da Companhia e/ou outra pessoa vinculada à emissão e distribuição, bem como seus respectivos cônjuge ou companheiro, seus ascendente, descendente e colateral até o segundo grau; (ii) controlador pessoa física ou jurídica e/ou			

administrador das Instituições Participantes da Oferta que desempenhe atividade de intermediação ou de suporte operacional; (iii) administrador, empregado, operador e outro preposto das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvido na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) outro profissional que mantenha, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvida na Oferta; (vii) sociedade controlada, direta ou indiretamente, por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvida na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro, ascendente, filho menor e colateral até o segundo grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se gerido discricionariamente por terceiros não vinculados (“**Pessoas Vinculadas**”).

() não é Pessoa Vinculada.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 32 abaixo, devidamente autorizada pelo Coordenador Líder, obriga-se a vender e entregar ao INVESTIDOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, limitado ao montante indicado no campo 23 acima.

2. Este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, após o término do Período de Reserva da Oferta de Varejo ou do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, possuirá caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, salvo o disposto no Prospecto Preliminar.

Parágrafo Primeiro. O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Colocação ("**Preço por Ação**"), em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de Bookbuilding**").

Parágrafo Segundo. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço de mercado das Ações será aferido tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

3. Caso (i) o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 24 acima, como condição de eficácia deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo INVESTIDOR no campo 24 acima, este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 6 abaixo, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF e/ou de câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero e que tenham sua alíquota majorada, no prazo máxima de três dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.

4. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, as quantidades de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento do INVESTIDOR serão informados ao INVESTIDOR, pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, até as 12h00 do dia útil imediatamente posterior à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico informado no campo 17 acima, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência indicado no campo 18 ou 22 acima, sendo o

pagamento limitado ao valor indicado no campo 23 acima e ressalvadas as possibilidades de rateio previstas no Prospecto Preliminar.

5. As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até dois dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações ("**Período de Colocação**"). A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação ("**Data de Liquidação**"). As Ações serão entregues aos respectivos investidores até às 16h00 da Data de Liquidação.

Parágrafo Primeiro. O INVESTIDOR deverá efetuar o pagamento do valor do investimento, junto à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, em recursos imediatamente disponíveis até às 10h00 da Data de Liquidação.

Parágrafo Segundo. Recomenda-se ao INVESTIDOR que: (i) leia cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sobretudo os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" do Prospecto Preliminar, bem como as seções "4. Fatores de Risco" e "4.2 Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Companhia; (ii) verifique com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; (iii) entre em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para realização do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada; e (iv) verifique com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte de Instituição Consorciada.

Parágrafo Terceiro. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o INVESTIDOR, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 30 acima.

Parágrafo Quarto. Ressalvado o disposto nas Cláusulas 9, 10, 11 e 12 abaixo, caso o INVESTIDOR não efetue o pagamento do valor do investimento conforme esta Cláusula 6, este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado.

Parágrafo Quinto. Observado o disposto na Cláusula 4 acima, a quantidade de Ações que será entregue ao INVESTIDOR corresponderá à divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação. Caso tal divisão resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto no Prospecto Preliminar, a diferença entre o valor total indicado no campo 23 e o valor correspondente ao número

inteiro de Ações a ser entregue ao INVESTIDOR será deduzida, para fins de pagamento, do valor indicado no campo 23 acima.

6. Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da B3 e a verificação de que a Companhia efetuou o depósito das Ações junto ao serviço de custódia da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, será entregue ao INVESTIDOR após às 16h00 da Data de Liquidação, o número de Ações obtido pela divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação, observadas as possibilidades de rateio previstas no Prospecto Preliminar.

Parágrafo Primeiro. Caso o INVESTIDOR tenha preenchido o campo 24 acima como Pessoa Vinculada, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, haver excesso de demanda superior em 1/3 da quantidade de Ações, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, exceto se este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo for realizado no Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 5 acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF e/ou câmbio e/ou quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.

7. O INVESTIDOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo perante qualquer outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será cancelado.

8. Caso: (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores de Varejo, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, poderão os Investidores de Varejo desistir de seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo sem quaisquer ônus, nos termos abaixo descritos.

9. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor de Varejo está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor de Varejo já tenha aderido à Oferta, cada INSTITUIÇÃO CONSORCIADA deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor de Varejo que tenha efetuado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo junto a tal INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a respeito da modificação efetuada. Em tais casos, o Investidor de Varejo poderá desistir do seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos acima descritos, até às 16h00 do quinto dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação ou à data de recebimento,

pelo Investidor de Varejo, da comunicação direta pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA acerca da suspensão ou modificação da Oferta.

10. Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento pelas INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS, de qualquer das obrigações previstas no termos de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis: (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, e a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA deverá informar imediatamente aos respectivos INVESTIDORES sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada, integralmente aos respectivos INVESTIDORES os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de até três dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF e/ou câmbio e/ou quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por INVESTIDORES por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais INVESTIDORES; e (iii) poderá ter suspenso, por um período de seis meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação do Coordenador Líder. O Coordenador Líder não será, em hipótese alguma, responsável por quaisquer prejuízos causados aos INVESTIDORES que tiverem suas intenções de investimento e/ou Pedidos de Reserva cancelados por força do descredenciamento da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.

11. Na hipótese de: (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Colocação; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo em função de expressa disposição legal, cada uma das INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS que tenha recebido Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo comunicará ao respectivo Investidor de Varejo sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor de Varejo já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 5 acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF e/ou câmbio e/ou quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados do recebimento pelo investidor da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima referidos.

12. O INVESTIDOR, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.

13. A subscrição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, será formalizada mediante pagamento do valor mencionado na Cláusula 5 acima. Nos termos da Deliberação da CVM n.º 860, de 22 de julho de 2020 ("**Deliberação CVM 860**"), com respaldo no parágrafo 2º do artigo 85 da Lei das Sociedades por Ações, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor de Varejo vir a ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo preenchido por referido Investidor de Varejo passará a ser o documento de aceitação de que trata a Deliberação CVM 860 por meio do qual referido Investidor de Varejo aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar as Ações que vierem a ser a ele alocadas.

O INVESTIDOR declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Três Tentos Agroindustrial S.A.**, situada na Avenida Principal, n.º 187, Distrito Industrial, CEP 98240-000, Santa Bárbara do Sul, RS, <https://ri.3tentos.com.br> (neste *website*, acessar "Informações Financeiras", depois clicar em "Documentos CVM", a seguir, clicar em "Documentos da Oferta" e, após, em "Prospecto Preliminar"); **(ii) Banco BTG Pactual S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, São Paulo, Estado de São Paulo, <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2021" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária de Ações da Três Tentos Agroindustrial S.A.", clicar em "Prospecto Preliminar"); **(iii) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro n.º 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º, 3º e 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.cvm.com.br> – nesse *website* acessar em "Central Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias", clicar no item "Ações", depois na página referente a "Ofertas Primárias em Análise", na tabela "Oferta Pública – Volume em R\$", acessar o link referente a "Três Tentos Agroindustrial S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e **(iv) B3** (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-eservicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ – neste *website* acessar "Ofertas em andamento", depois clicar em "Empresas", depois clicar em "Três Tentos Agroindustrial S.A." e posteriormente acessar "Prospecto Preliminar").

O INVESTIDOR residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal que impeça ou proíba o INVESTIDOR a subscrever as Ações objeto deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo nos termos e condições aqui previstos.

14. O INVESTIDOR declara que conhece e observou os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva para Investidores de Varejo, e que tem conhecimento de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não receberá Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo em inobservância a tais limites de investimento.

15. As Ações conferem a seus titulares direitos, vantagens e restrições inerentes às ações ordinárias emitidas pela Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua subscrição.

16. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, apondo em suas assinaturas nos campos 31 e 32 abaixo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam o campo 33 abaixo.

<p>31. Declaro para todos os fins que: (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente, na seção Sumário da Companhia, o item "Fatores de Risco Relativos à Companhia", e a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações", bem como as seções "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Companhia.</p> <p>_____</p> <p>Local _____</p> <p>Data _____</p> <p>_____</p> <p>SUBSCREVENTE OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>32. Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p> <p>_____</p> <p>Local _____</p> <p>Data _____</p> <p>_____</p> <p>INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p>
<p>33. Testemunhas:</p> <p>_____</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p>	<p>_____</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p>